RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL

CAC: 058/2024

Denúncia: 002/2024

Requerimentos: 141/2024, 347/2024 e 592/2024

Exm°. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Trata-se de denúncia anônima recebida pelo Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão (CAC) sobre o cumprimento da jornada dos servidores públicos municipais do setor de Odontologia.

Em síntese, foi relatado que cirurgiões-dentistas não estão cumprindo com a carga horária exigida pelos cargos.

Foram solicitados os registros de ponto dos últimos meses ao Executivo pelo que a Secretaria Municipal de Saúde os apresentou.

À vista dos registros, diversos apontamentos como **falta, atraso de horas, hora extra não autorizada e não marcações** foram identificados em inúmeros dias com diversos servidores sem justificativas.

Considerando os indícios de irregularidade, um novo requerimento foi formulado pelo que o Município, por meio da Gerente de Odontologia justificou que as inconsistências são por motivos diversos como autorização da chefia e folga eleitoral. Apresentou ainda tabela comprobatória das justificativas, tendo em vista que o sistema não aceita complementação ou observação.

É o relato do necessário.

Compete à Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural a apuração de eventuais irregularidades, nos termos dos artigos 88 e 89, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete (Resolução 05/05).

A denúncia diz respeito ao suposto descumprimento da jornada de trabalho de cirurgiões-dentistas.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-13-Out-2025-16:41-064978-1/2

Instado a se manifestar, o Poder Executivo juntou folhas de ponto que, *per si*, indicavam a irregularidade. Todavia, posteriormente, justificou as inconsistências alegando, dentre outros, que as faltas/falhas são por motivos diversos como autorização da chefia e folga eleitoral. Apresentou ainda tabela comprobatória das justificativas, tendo em vista que o sistema não aceita complementação ou observação.

Verifica-se, portanto, que à vista da substância do objeto da denúncia, não há irregularidade ou ilegalidade.

Entretanto, percebe-se que o Município falha ao não cumprir com os princípios da publicidade e da eficiência.

É importante que os demais servidores e principalmente a população tenha ciência, na medida do possível, de eventual ausência do cirurgião-dentista. Além disso, o sistema de registro de ponto deve ser aprimorado ou substituído por outro de modo que seja possível incluir observações e complementações, além disso as folhas de ponto enviadas não continham a assinatura da chefia, diretoria e do servidor

Ademais, é importante regulamentar com critérios objetivos e claros as "faltas autorizadas pelo superior".

Pelo exposto, a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural concluí pelo **arquivamento** do presente expediente.

Solicita-se ainda a **leitura deste Relatório** em plenário em respeito aos princípios constitucionais da publicidade e transparência que regem a Administração Pública.

Requer ainda seja a **Controladoria Interna do Executivo** cientificada da integralidade desta denúncia e manifeste, caso queira.

Por fim, à **Douta Secretária desta Casa Legislativa**, solicita o agrupamento no SAPL da Denúncia, dos três Requerimentos e suas respostas, notadamente o e-mail da resposta do Requerimento 347/2024, bem como deste relatório final. envio do e-mail contido na

Conselheiro Lafaiete, 02 de outubro de 2025.

Vereador Professor Oswaldo Barbosa

Vereadora Gina Costa

Vereador João Paulo

Vereador Roger Diêgo

Vereador Fernando Bandeira

Vereador Samuel Carlos